



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LEI Nº 1.320, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAJOBI ESTADO DE SÃO
PAULO AO EXERCÍCIO DE 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2018, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itajobi-SP para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

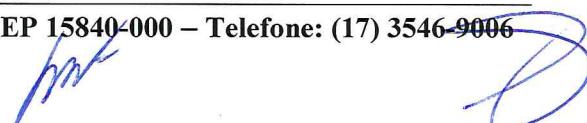
I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art.2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 59.750.000,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 59.700.000,00
Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria.....	R\$ 8.985.000,00
Contribuições.....	R\$ 2.470.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 1.173.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 2.418.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 46.301.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 705.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB.....	R\$ 6.112.000,00 R\$ 55.940.000,00





Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.760.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 2.530.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.230.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$ 59.750.000,00

Art.3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01 PREFEITURA MUNICIPAL.....	R\$ 51.625.000,00
01.01. Gabinete do Prefeito e Assessorias.....	R\$ 1.059.000,00
01.02. Assessoria Jurídica.....	R\$ 417.000,00
01.03. Departamento de Administração Geral.....	R\$ 3.680.000,00
01.04. Departamento de Finanças e Contabilidade.....	R\$ 3.009.000,00
01.05. Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais.....	R\$ 8.536.000,00
01.06. Departamento de Saúde.....	R\$ 12.538.400,00
01.07. Departamento de Educação.....	R\$ 16.675.000,00
01.08. Departamento de Cultura, Lazer e Esporte.....	R\$ 848.000,00
01.09. Departamento de Assistência Social.....	R\$ 2.410.000,00
01.10. Departamento de Água e Esgoto.....	R\$ 1.885.000,00
01.11. Departamento de Desenvolvimento Econômico.....	R\$ 290.000,00
01.12. Departamento do Meio Ambiente.....	R\$ 277.600,00
02 CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 1.445.000,00
02.01. Câmara Municipal.....	R\$ 1.445.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.....	R\$ 4.480.000,00
03.01. Fundo Municipal de Previdência Social.....	R\$ 4.480.000,00
09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 2.200.000,00
09.99. Reserva de Contingência.....	R\$ 2.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 59.750.000,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R\$1.445.000,00
04 – Administração.....	R\$ 6.267.000,00
05 – Defesa Nacional.....	R\$ 68.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 2.515.000,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 4.480.000,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 54.546.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 31.518.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 23.028.000,00
 DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.004.000,00
Investimentos.....	R\$ 1.804.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$ 1.200.000,00
 RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS.....	R\$ 2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 59.750.000,00

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art.5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, aos 11 de dezembro de 2018.

LAIRO LUIZ PIOVESANA FILHO
PREFEITO DE ITAJOBI

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LUIS EDUARDO FARÃO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO